



SHOPPING PÁTIO PAULISTA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 59.090.726/0001-05 - Código de negociação na B3: SHPP11

("SHPP11" ou "Fundo")

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), e **CAPITÂNIA ALTERNATIVES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.475.648/0001-00 ("Gestora"), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do Fundo comunicam aos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas") e ao mercado em geral que:

- O Fundo contratou, o **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, para prestar os serviços de formador de mercado para as cotas do Fundo, nos termos da regulamentação vigente ("Formador de Mercado"), por prazo indeterminado, com vigência mínima de 12 (doze) meses¹.
- A atuação do Formador de Mercado terá início na abertura do mercado do dia 08 de junho de 2026. O Formador de Mercado tem como objetivo fomentar a liquidez das atuais 43.700.000 (quarenta e três milhões e setecentas mil) cotas emitidas pelo Fundo negociadas no mercado organizado de bolsa da **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, por meio da inclusão de ofertas de compra e de venda.
- Destaca-se que o Formador de Mercado deve atuar, necessariamente, segundo lote mínimo a ser divulgado diariamente pela B3, por meio de seus canais usuais de comunicação.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 3 de junho de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

CAPITÂNIA ALTERNATIVES S.A.

¹ Sendo que após os 12 (doze) meses iniciais, não havendo manifestação pela rescisão/resilição do Contrato por qualquer das partes contratantes, o contrato passará a vigorar por período indeterminado.